



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DOS
ADVOGADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Ao vigésimo quarto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, nesta cidade de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 657, 1º andar, às 9:00 horas conforme prévia convocação, reuniram-se ordinariamente os respectivos membros do Conselho Dr. Marcio Kayatt, Conselheiro Presidente e Dr. Jorge Eluf Neto, ambos representantes da O.A.B. - Ordem dos Advogados do Brasil / SP, Dr. Paulo Roma representante da A.A.S.P. - Associação dos Advogados de São Paulo, Dr. Wagner Balera - I.A.S.P. Instituto dos Advogados e, Dr. José Roberto de Moraes representante do I.P.E.S.P. - Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo, contando ainda com as presenças da Sra. Ana Flávia Cunha Canabrava, Diretora das Carteiras Autônomas e do Sr. Renato de Araújo Mendonça, Diretor Técnico III, Renato Salgado de Azevedo França – Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo;

- Inicialmente foi prestada uma homenagem pelo Presidente do Conselho Dr. Márcio Kayatt, ao Dr. Paulo, pelo brilhante desempenho na sua substituição, parabenizando-o pela sua eficiente e competente atuação.
- O Dr. Márcio Kayatt, solicitou à Diretora das Carteiras, seja encaminhada aos Conselheiros a pauta da reunião com antecedência, A Diretora das Carteiras respondeu que na medida do possível encaminhará, pois há processos que chegam pouco antes da reunião.
- A Diretora das Carteiras trouxe alguns processos a serem apreciados pelo Conselho;
- **IP 7472/1991**- Francisco Ferreira Maciel, em 04/02/2001 o interessado enviou e-mail, requerendo resgate de seu saldo para quitação de dívida junto ao INSS e futura aposentadoria naquele Instituto. Foi informado não ser mais possível o resgate, tendo em vista que o prazo para requerê-lo expirou em 16/11/2009. No dia 08/02/2001, encaminhou ao Ipesp um requerimento dirigido ao Conselho da Carteira dos Advogados, onde relatou as dificuldades pelas quais vem passando, informou que tem ciência em relação ao prazo, mas insistiu que o resgate seja autorizado.
- O Conselho por unanimidade **indeferiu** o pedido, por não haver amparo legal.
- **IP 8873/1988**, Meire Maria de Freitas, em 07/10/2010, requereu a aposentadoria que foi **indeferida** por não preencher o requisito de tempo de inscrição na Ordem dos Advogados. Em 29/12/2010, protocolou pedido de **revisão do indeferimento**, o pedido foi encaminhado à Consultoria Jurídica que concluiu "pela **manutenção da decisão**,